



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº
019/2025	DP nº 15/2025

REQUISITANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

ASSUNTO
CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA: 14 de abril de 2025.

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação que originará o processo administrativo nas condições abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

Ao catorze de abril de dois mil e vinte e cinco, eu Pamela Gardielly de Sousa Silva, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 019/2025, acima identificado.

Pamela Gardielly de Sousa Silva

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 11/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

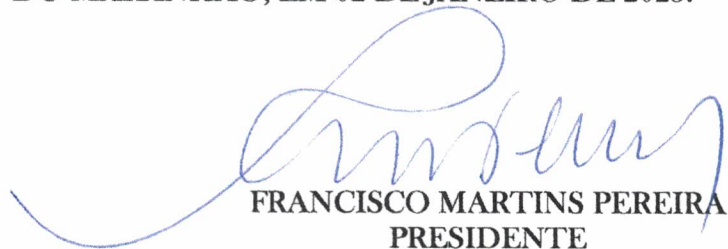
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - PAMELA GARDIELLY DE SOUSA SILVA, portador do CPF 019.216.053-24, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO CS III, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 019-25

ORGÃO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

REQUISITANTE: Setor de Compras

RESPONSÁVEL: Degivanio Santos de Jesus

E-MAIL: camaratrizideladovale@gmail.com

1. DEMANDA

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

2. JUSTIFICATIVA

O responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA solicita ao Senhor presidente da Câmara autorização para realizar pesquisa de preços para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

A justificativa para contratação se deve por manter a identidade visual do Poder Legislativo padronizada, promovendo a organização e a representação adequada da instituição junto aos demais órgãos e a população.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a confecção de materiais personalizados, todos devidamente identificados com o brasão do Legislativo Municipal, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e de representação institucional. Entre os itens a serem confeccionados, destacam-se:

- Mochilas e bolsas personalizadas;
- Placas de identificação de mesa;
- Quadro para a Galeria dos Vereadores;
- Kits institucionais compostos por carteiras para documentos, chaveiros, cédulas de papel, bottons e adesivos para carros.

Tais materiais serão utilizados em atividades internas e externas da Câmara, bem como em eventos oficiais, ações de representação, entrega institucional a autoridades, visitantes e representantes da sociedade civil.

Ressalta-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento.

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

A compra do material será realizada conforme solicitação da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, discriminada na ordem de fornecimento.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, que será informado na dotação orçamentária.

Soma-se a isso que o quantitativo do objeto necessário, acompanhado do quadro de formulação de preços a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação vigente à espécie.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	24	Und
2	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	03	Und



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5 cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	11	Und
4	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm de diâmetro.	01	Und
5	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	50	Und
6	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV.	01	Und
7	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	01	Und
8	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	09	Und
9	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	02	Und

4. PREVISÃO DE ENTREGA

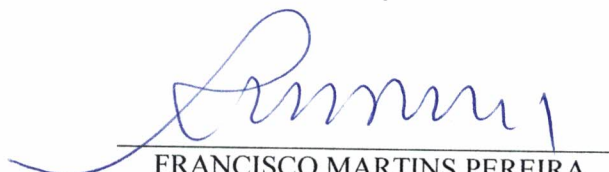
Após a celebração do contrato, a entrega do material será mediante a apresentação de requisição específica ou nota de prestação de serviços, expedida pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo ser emitidas pelo Presidente ou pelo responsável do Setor de Compras.

5. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A execução desde DFD não tem dependência com execução de outro DFD.

6. RESPONSÁVEIS


DÉGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 05/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - DEGIVANIO SANTOS DE JESUS, portador do CPF 026.624.063-13, para o cargo de TESOUREIRO CC II, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Pamela Gardielly de Sousa Silva
Pamela Gardielly de Sousa Silva
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Ao

Sr. Degivanio Santos de Jesus

Responsável pelo setor de compras/serviços.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da requisição e instauro o presente processo com base na Resolução nº 003/2024 desta casa, fundamentado na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale – MA, 15 de abril de 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

REGULAMENTAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

LEGISLATIVO
Volume: 11 - Número: 1845 de 29 de Fevereiro de 2024
DATA: 29/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizidelaodovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo Nº1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323.**
em 29/02/2024 17:36:50
IP com n°: 192.168.3.41
www.trizidelaodovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471

ISSN 2764-7269

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.** - em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizidelaodovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471



SUMÁRIO

RESOLUÇÃO

- * REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS : 01/2024 - RESOLUÇÃO 01
- * DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021: 02/2024 - RESOLUÇÃO 02
- * REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO : 03/2024 - RESOLUÇÃO 03
- * REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO : 04/2024 - RESOLUÇÃO 04

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- * EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 001/2024 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
RESOLUÇÃO - REGULAMENTO A APLICAÇÃO DA
LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - 01/2024
RESOLUÇÃO 01/2024**

**REGULAMENTO A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º
DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS - NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale,
Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa
Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de
suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do
Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto
de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre
Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder
Legislativo Municipal.

Art.2º. Na aplicação deste Ato, serão observados
os princípios da legalidade, da impessoalidade, da
moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse
público, da probidade administrativa, da igualdade, do
planejamento, da transparência, da eficácia, da
segregação de funções, da motivação, da vinculação ao
edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da
razabilidade, da competitividade, da proporcionalidade,
da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento
nacional sustentável, assim como as disposições do
Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de
Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art.3º. As licitações realizar-se-ão nas
modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de
contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela
comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação
na modalidade pregão, o agente responsável pela
condução do certame será designado Pregoeiro.

DEFINIÇÕES

Art.4º. Para os efeitos do disposto nesta
Resolução, considera-se:

- I. Administração Pública: administração da
Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- II. Administração: órgão ou entidade por
meio do qual a Administração Pública
atua;
- III. Atividades de gestão e fiscalização de
contrato: conjunto de ações que têm por
objetivo aferir o cumprimento dos
resultados previstos pela Câmara
Municipal de Trizidela do Vale, bem como
prestar apoio à instrução processual
pertinente ao setor de contratos para a
formalização dos procedimentos relativos à
alteração, prorrogação, requisição,
reapreciação, pagamento, eventual
aplicação de sanções, extinção dos
contratos, dentre outras;
- IV. Autoridade: agente público dotado de poder
de decisão;
- V. Agente público: indivíduo que, em virtude
de eleição, nomeação, designação,
contratação ou qualquer outra forma de
investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função na Câmara
Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Preço estimado: valor obtido a partir de
método matemático aplicado em série de

VI. preços coletados, devendo
desconsiderar, na sua formação, os
valores inexequíveis, os inconsistentes e
os excessivamente elevados; e

VII. Sobrepreço: preço orçado para licitação
em valor expressivamente superior aos
preços referenciados de mercado, seja de
apenas 1 (um) item, se a licitação for por
preços unitários, seja do valor global do
objeto, se a licitação ou a contratação for
por tarefa, empreitada por preço global ou
empreitada integral.

VIII. Bem de luxo: bem de consumo que
possuem qualidade superior ao necessário
para atender às necessidades da Câmara
Municipal de Trizidela do Vale, identificável
por meio de características como:
ostentação; opulência ou forte apelo
estético.

IX. Bem de qualidade comum: bem de
consumo com qualidade necessária para
atender às necessidades da Câmara
Municipal de Trizidela do Vale.

X. Bem de consumo: todo material
enquadrado como material de consumo,
equipamento de material permanente ou
destinado a obras, que atenda a, no
mínimo, um dos seguintes critérios:
durabilidade, fragilidade, perecibilidade,
incorporabilidade ou transformabilidade.

XI. O agente de contratação,
preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou
comissionado com habilidades técnicas, será designado
por ato próprio da autoridade competente para tomar
decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para
o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de
1º de abril de 2021).

Art.6º. Em licitação na modalidade pregão, o
agente responsável pela condução do certame será
designado pregoeiro.

Art.7º. Caberá ao agente de contratação ou a
comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a
que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos
de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II - Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela
autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos,
para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações
públicas, especialmente atos preparatórios e
administrativos da contratação, como auxiliar na definição
do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao
princípio da segregação de funções.

Seção III - Dos fiscais e gestores do contrato

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus
substitutos serão realizados pela autoridade competente
ou poderá ser estabelecida em normativa própria da
Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a
compatibilidade com as atribuições do cargo, a
complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos
por servidor e a sua capacidade para o desempenho das
atividades.

Art.10º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais
deverão ser certificados, expressamente, da indicação e
respectivas atribuições antes da formalização do ato de
designação.

Art.11º. Será facultada a contratação de terceiros para
assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do
representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale,

Art.12º. O agente de contratação,
preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou
comissionado com habilidades técnicas, será designado
por ato próprio da autoridade competente para tomar
decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para
o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de
1º de abril de 2021).

Art.13º. Em licitação na modalidade pregão, o
agente responsável pela condução do certame será
designado pregoeiro.

Art.14º. Caberá ao agente de contratação ou a
comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a
que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos
de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II - Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela
autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos,
para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações
públicas, especialmente atos preparatórios e
administrativos da contratação, como auxiliar na definição
do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao
princípio da segregação de funções.

Seção III - Dos fiscais e gestores do contrato

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus
substitutos serão realizados pela autoridade competente
ou poderá ser estabelecida em normativa própria da
Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a
compatibilidade com as atribuições do cargo, a
complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos
por servidor e a sua capacidade para o desempenho das
atividades.

Art.10º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais
deverão ser certificados, expressamente, da indicação e
respectivas atribuições antes da formalização do ato de
designação.

Art.11º. Será facultada a contratação de terceiros para
assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do
representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale,

Art.12º. O agente de contratação,
preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou
comissionado com habilidades técnicas, será designado
por ato próprio da autoridade competente para tomar
decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para
o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de
1º de abril de 2021).

Art.13º. Em licitação na modalidade pregão, o
agente responsável pela condução do certame será
designado pregoeiro.

Art.14º. Caberá ao agente de contratação ou a
comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a
que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos
de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II - Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela
autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos,
para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações
públicas, especialmente atos preparatórios e
administrativos da contratação, como auxiliar na definição
do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao
princípio da segregação de funções.

Seção III - Dos fiscais e gestores do contrato

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus
substitutos serão realizados pela autoridade competente
ou poderá ser estabelecida em normativa própria da
Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a
compatibilidade com as atribuições do cargo, a
complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos
por servidor e a sua capacidade para o desempenho das
atividades.

Art.10º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais
deverão ser certificados, expressamente, da indicação e
respectivas atribuições antes da formalização do ato de
designação.

Art.11º. Será facultada a contratação de terceiros para
assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do
representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale,

Art.12º. O agente de contratação,
preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou
comissionado com habilidades técnicas, será designado
por ato próprio da autoridade competente para tomar
decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para
o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de
1º de abril de 2021).

Art.13º. Em licitação na modalidade pregão, o
agente responsável pela condução do certame será
designado pregoeiro.

Art.14º. Caberá ao agente de contratação ou a
comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a
que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos
de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II - Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela
autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos,
para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações
públicas, especialmente atos preparatórios e
administrativos da contratação, como auxiliar na definição
do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao
princípio da segregação de funções.

Seção III - Dos fiscais e gestores do contrato

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus
substitutos serão realizados pela autoridade competente
ou poderá ser estabelecida em normativa própria da
Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a
compatibilidade com as atribuições do cargo, a
complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos
por servidor e a sua capacidade para o desempenho das
atividades.

Art.10º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais
deverão ser certificados, expressamente, da indicação e
respectivas atribuições antes da formalização do ato de
designação.

Art.11º. Será facultada a contratação de terceiros para
assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do
representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale,

Art.12º. O agente de contratação,
preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou
comissionado com habilidades técnicas, será designado
por ato próprio da autoridade competente para tomar
decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para
o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de
1º de abril de 2021).

desde que justificada a necessidade de assistência
especializada.

Art.15. Caberá ao agente de contratação, em
especial:

I. Tomar decisões em prol da boa condução
da licitação, impulsionando o
procedimento, inclusive realizando o
saneamento na fase preparatória, caso
necessário;

II. Ter sob sua responsabilidade o manuseio
e guarda do processo licitatório iniciado;
Acompanhar os trâmites da licitação,
promovendo diligências, se for o caso,
para que o calendário de contratação seja
cumprido na data prevista, observado
ainda o grau de prioridade da contratação;

III. Conduzir a sessão pública da licitação,
promovendo as seguintes ações:

IV. a) receber, examinar e decidir as
impugnações e os pedidos de
esclarecimentos ao edital e aos seus
anexos, além de poder requisitar subsídios
formais aos responsáveis pela elaboração
desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas
com os requisitos estabelecidos no edital;

c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão
pública e os trabalhos da equipe de apoio;

d) verificar e julgar as condições de
habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a
substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;

f) encaminhar a comissão de contratação os
documentos de habilitação, caso verifique
a possibilidade de sanear erros ou falhas
que não alterem a substância dos
documentos e sua validade jurídica;

g) receber recursos, apreciar sua
admissibilidade e, se não reconsiderar a
decisão, encaminhá-los à autoridade
competente;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente
instaurado, após encerradas as fases de
julgamento e habilitação, e exauridos os
recursos administrativos, à autoridade
superior para adjudicação e homologação.

k) promover a publicação dos atos oficiais
nos termos e prazo legais, inclusive no
Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP) e no sítio oficial da Câmara
Municipal de Trizidela do Vale, podendo
delegá-las, quando necessário, desde que
respeitadas as determinações da Lei n.
14.133/2021;

V. No caso de licitação presencial, receber os
envelopes das propostas de preço e dos
documentos de habilitação, proceder à
abertura dos envelopes das propostas de
preço, ao seu exame e à classificação dos
proponentes;

VI. Negociar diretamente com o proponente
vencedor para que seja obtido preço
melhor;

VII. Elaborar, em parceria com a equipe de
apoio ou comissão de contratação, a ata
da sessão da licitação;

VIII. Instaurar e conduzir os procedimentos
auxiliares e os procedimentos para
contratação direta;

IX. Propor à autoridade competente a
revogação ou a anulação da licitação;

Art.16. Para o exercício da função, os fiscais deverão
receber cópias dos documentos essenciais da contratação
pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos
Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos,
do contrato, da proposta da contratada, da garantia,
quando houver, e demais documentos indispensáveis à
fiscalização.

Art.17. O encargo de gestor ou fiscal não pode
ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem
legal, devendo expor ao superior hierárquico as
deficiências e limitações técnicas que possam impedir o
diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se
for o caso.

Seção IV - Comissão de contratação ou de licitação

Art.18. A comissão de contratação ou de licitação
será designada entre um conjunto de agentes públicos
indicados pela Presidência da Câmara Municipal de
Trizidela do Vale em caráter permanente ou especial, com
a função de receber, examinar e julgar documentos
relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art.19. Os agentes públicos designados para o
cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão
preencher os seguintes requisitos:

I. Sejam, preferencialmente, servidor efetivo
ou empregado público dos quadros
permanentes da Câmara Municipal de
Trizidela do Vale;

II. Para o caso da Agente de Contratação,
caso não tenha, servidor efetivo ou
empregado público no quadro permanente
da Câmara Municipal de Trizidela do Vale,
poderá solicitar a Prefeitura Municipal a
designação de um servidor efetivo para
exercer o cargo;

III. Não tenham atribuições relacionadas a
licitações e contratos ou possuam
formação compatível ou qualificação
atestada por certificação profissional
emitida por escola de governo criada e
mantida pelo poder público;

IV. Não sejam cônjuge ou companheiro de
licitantes ou contratados habituais da
Câmara Municipal de Trizidela do Vale,
nem tenham com eles vínculo de
parentesco, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, ou de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira,
trabalhista e civil.

Art.20. Fica vedada a designação do mesmo
agente público para atuação simultânea em funções mais
susceptíveis a riscos, em observância ao princípio da
segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade
de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na
respectiva contratação.

Art.21. Deverão ser observados, quando da
designação do agente público e do terceiro que auxilie a
condução da contratação na qualidade de integrante de
equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário
ou representante de empresa que preste assessoria
técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº
14.133/2021.

Art.22. Será facultada a contratação de terceiros para
assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do
representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale,

Art.23. O agente de contratação,
preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou
comissionado com habilidades técnicas, será designado
por ato próprio da autoridade competente para tomar
decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para
o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de
1º de abril de 2021).

Art.24. Em licitação na modalidade pregão, o
agente responsável pela condução do certame será
designado pregoeiro.

Art.25. Caberá ao agente de contratação ou a
comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a
que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos
de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II - Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela
autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos,
para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações
públicas, especialmente atos preparatórios e
administrativos da contratação, como auxiliar na definição
do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao
princípio da segregação de funções.

Seção III - Dos fiscais e gestores do contrato

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus
substitutos serão realizados pela autoridade competente
ou poderá ser estabelecida em normativa própria da
Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a
compatibilidade com as atribuições do cargo, a
complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos
por servidor e a sua capacidade para o desempenho das
atividades.

Art.10º. Para o exercício da função, o gestor e fiscais
deverão ser certificados, expressamente, da indicação e
respectivas atribuições antes da formalização do ato de
designação.

Art.11º. Será facultada a contratação de terceiros para
assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do
representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale,

Art.12º. O agente de contratação,
preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou
comissionado com habilidades técnicas, será designado
por ato próprio da autoridade competente para tomar
decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para
o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de
1º de abril de 2021).

Art.13º. Em licitação na modalidade pregão, o
agente responsável pela condução do certame será
designado pregoeiro.

Art.14º. Caberá ao agente de contratação ou a
comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a
que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos
de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Folha:
Rubrica:

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.22 em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471

X. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art.16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art.17. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II - Equipe de Apoio

Art.18. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o artigo 15 desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação

Art.19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I. Substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 15 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 11 desta Resolução;

II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 15 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021;

III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos, pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizideira do Vale, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art.20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art.21. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato,

auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos contratos, visando à solução de continuidade;

II. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizideira do Vale.

Art.23. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituído, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizideira do Vale.

VII. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII do artigo 22 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Art.24. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituído, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e

V. prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizideira do Vale;

VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I deste artigo;

VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizideira do Vale.

Art.23. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituído, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizideira do Vale.

VII. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos do inciso VII do artigo 22 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Art.24. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituído, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e

III. providenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art.25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art.26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.27. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Trizideira do Vale, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I - Formalização

Art.28. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado; identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

II. Caracterização das fontes consultadas; Série de preços coletados e número de preços consultados na formulação da cota;

III. Método aplicado para a definição do valor estimado;

IV. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconstrução de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

V. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VI. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

Seção II - Critérios

Art.29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados a situação sob análise:

I. Prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

II. Quantidade contratada;

III. Formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas;

IV. Marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

V. Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço.

Seção III - Parâmetros

Art.30. A pesquisa de preços para fins de



determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Art. 31. Quando a pesquisa de preços for realizada em sites de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado o seguinte:

I. Não deve ser utilizado como fonte de pesquisa sites de troca, de intermediação de vendas ou leilão;

II. Não devem ser coletados preços promocionais, opor não representarem o comportamento normal do mercado;

III. Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 32. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. Obtenção de propostas, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável.

III. Informação aos fornecedores das

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471



características da contratação contidas no art. 29, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV. Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas, como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do art. 30, desta Resolução;

V. As empresas pesquisadas devem atualizar no ramo pertinente a contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 33. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, o cálculo de média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30, desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para cálculo da média, será de acordo com os seguintes passos:

I. Tabulação dos preços coletados por item;

II. Cálculo, por item, do valor da média;

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço;

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo;

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta

Art. 34. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 30, desta Resolução.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 30, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha contratado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471



proposta economicamente mais vantajosa

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 35. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I - Da Elaboração

Art. 36. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplará bens, serviços, obras, soluções de tecnologia de informação.

Art. 37. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que essa casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art. 38. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar.

Art. 39. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art. 40. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderá ser realizado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 41. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 42. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 43. A atualização do Plano Anual de Contratações será de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma:

I. de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes;

II. até 30 de abril deverá ser concluído o período de redimensionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II - Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 44. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art. 45. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de

II. sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;

b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Trizidela do Vale, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Trizidela do Vale optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX. demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X. demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de produtividade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI. providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471



mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desmontagem e reciclagem de bens e reutilização de materiais.

XIII.

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e VIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art.46. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I. A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art.25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. A necessidade de ser exigido em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante desdobramento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "c" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.47. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguel previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III.

Nas contratações de remanescente a que se refere o §§ 2 a 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/2021;

IV.

no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específico aplicável ao órgão dispuser de forma diversa desta Resolução;

V.

Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Acordo de Adicional, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Art.49. As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Art.50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.51. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara.

Art.52. O presidente da Câmara poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art.53. A Câmara Municipal de Trizidela do Vale poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da Lei 14.133/2021.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA, Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - RESOLUÇÃO - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO 02/2024

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tornar as devidas providências:

Art.1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere os arts. 12, inciso VII e § 1º, e 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Trizidela do Vale - MA.

Art.2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o Plano de

I.

Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

II.

Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III.

Setorial: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta;

IV.

Sector de Contratações: unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do ente público;

V.

Autoridade Competente: agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público;

VI.

Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Parágrafo único.

A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto em área técnica que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art.3º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (até 1º de abril), a consolidação (02 a 30 de abril) e a aprovação (01 a 15 de maio) do Plano de Contratações Anual.

Art.4º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II.

As contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos arts. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;

III.

As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública;

IV.

As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.5º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I. Justificativa da necessidade da contratação;

II. Descrição sucinta do objeto;

III. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV.

Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na pesquisa preliminar de preços propriamente dita;

V.

Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI.

Grado de prioridade da compra ou do acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII.

Nome da área requisitante com a identificação do responsável;

a)

Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais;

b)

Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras, dos Sistemas de Catalogação de Materiais, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Art.6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art.7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I.

Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II.

Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º;

III.

Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art.8º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

a) A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

b)

O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.

c)

Deverão ficar disponíveis para consulta:



Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471



C) pública, site eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art.9º. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5º a 8º quanto às alçadas de autorização.

Art.10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de contratações pelo menos 60 dias antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art.11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de contratações e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo menos 40 dias antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

a) No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer pelo menos uma semana antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

b) No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer pelo menos uma semana antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Trizideila do Vale/MA, Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
RESOLUÇÃO - REGULAMENTA OS
PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS
NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO : 03/2024**

RESOLUÇÃO 03/2024

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizideila do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do

Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito Poder Legislativo do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e é observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

Art.1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I. O somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) vinculada:

- a) à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou
- b) à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§2º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.669/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º. A elaboração dos ETP's - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a atenção dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§2º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideiladovale.ma.gov.br/arquivooficial.php?id=2471



metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art.3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º desta Resolução.

Art.4º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§1º. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores cadastrados na Administração e que integrem a base de dados cadastrais do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§2º. Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§3º. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no site eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNC.

§4º. A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§5º. Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor ser em, juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§6º. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º. Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

- a) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SICRO, ANP, etc) e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
- b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente em um raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§8º. Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sites confiáveis para cotação.

Art.5º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos

Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regimento:

§1º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SICRO etc, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§2º. A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§3º. Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido na presente Resolução quanto aos demais procedimentos.

Art.6º. Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art.7º. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no site eletrônico oficial da câmara, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, nos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Trizideila do Vale/MA, Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
RESOLUÇÃO - REGULAMENTA OS
PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO
PREGAÇÃO ELETRÔNICO DA LEI FEDERAL Nº
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO : 04/2024**

RESOLUÇÃO 04/2024

"Regulamenta os procedimentos para realização do prego eletrônico da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Município de Trizideila do Vale".

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizideila do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de prego, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo de Trizideila do Vale, Estado do Maranhão.

§1º. A utilização da modalidade de prego, na forma eletrônica, pelo Poder Legislativo, será preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

Art.2º. O prego, na forma eletrônica, será condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideiladovale.ma.gov.br/arquivooficial.php?id=2471



com a abertura da sessão pública.
§2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§5º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos por proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o arts. 32 e 33.

§7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 32.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANÇES

Art. 21. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 22. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 23. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao maior percentual de desconto ao último lance por ele oferecido e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25. Serão adotados para o envio de lances

no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II. Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital prevalecerá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 26. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 27. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, automaticamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 28. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de

envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 30. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 31. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DO JULGAMENTO

Art. 32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 33. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estabelecido para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto nos arts 34 ao 37.

DA HABILITAÇÃO

Art. 34. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação técnica;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. regularidade fiscal e trabalhista;
- V. regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais;
- VI. ao cumprimento do disposto no inciso XXXII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistema semelhante mantido pela Câmara Municipal.

Art. 35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá as condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;
- VII. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37. A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele arquivados, quando dos procedimentos laboratórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico do SICAF, bem como através de inclusão dos documentos disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º. A verificação pela Câmara Municipal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certões constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º. No pregão, na forma eletrônica, realizado por meio do sistema de registro de preços, quando a

Folha:
Rabrie

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471



Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/validar.php?id=2471

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3

proposta de o licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior

§6º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

DO RECUPERO

Art.38. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, o prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art.39. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art.40. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art.10.

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Art.41. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuir validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 42. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no

edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art.43.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

DA SANÇÃO

Art.43. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo indócil;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º. As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art.44. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art.45. A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I. Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§1º. Ato do Setor Licitatório regulamentará o



Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471

funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§2º. A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º.

§3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.46. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I. Aviso do edital: documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II. Bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III. Bens e serviços especiais: bens que, por heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

V. Lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI. Odra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII. Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII. Serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X. Sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sisag, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos

de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI. Termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o prego de mercado;
 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato;

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º. Os bens e serviços que envolvem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por preço, na forma eletrônica.

Art.47. Os participantes de licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art.48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observando o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art.49. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art.50. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art.51. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução da presente Resolução do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Câmara Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art.52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA, Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: *** 801.323.-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n.º: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizidelaovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471

ABDO | www.trizidelaovale.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 19
Rubrica: 7

PESQUISA DE PREÇOS
FONTE:
DIRETAMENTE COM
FORNECEDORES



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras/serviços. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 03 DIAS ÚTEIS.**

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme os itens e quantidades na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	24	UND
2	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	03	UND
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	11	UND
4	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm de diâmetro.	01	UND
5	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	50	UND
6	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV.	01	UND
7	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	01	UND
8	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	09	UND
9	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	02	UND

Trizidela do Vale – MA, 16 de abril de 2025


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

CPL Câmara de Trizidela do Vale <cpl.cmtv@gmail.com>

22 de abril de 2025 às 10:47

Para: vendastuttoinpelle@yahoo.com, infinitcouro@hotmail.com, vendas12@thermasmetal.com.br

BOM DIA,

EM ANEXO, ESTOU SOLICITANDO UMA COTAÇÃO DE PREÇO

AGUARDO RETORNO

DEGIVANIO

SETOR DE COMPRAS

 .SOLICITAÇÃO DE PREÇO.pdf
565K



CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 22

Rubrica: 7

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: A. F BRITO MOREIRA LTDA



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 23
Rubrica: 7

Empresa: A F BRITO MOREIRA LTDA - EPP
Endereço: Avenida 7 de Setembro nº 02 – Centro
CEP: 48.450-000: Cidade: Cipó: Estado: Bahia.
CNPJ: 19.522.415/0001-53
TELEFONE: (75) 3435-1215
Email: thermas.vendas02@outlook.com

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNITÁRIO	TOTAL
02	Mochila atlas Mochila em couro legitimo cabardine prime 60035, com brasão da república afixado, em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, interior forrado em tecido possui tres aberturas externas com zíper resistentes, costura reforçada. A abertura principal com uma divisória interna e a última abertura contendo suporte para notebook de 15,6 polegadas. com alça extensível acolchoadas ajustáveis com um acabamento em couro e alças de mão reforçadas. Compr.: 48 cm Larg.: 35cm Alt.: 50 cm Peso: 1,038 kg	24	843,00	20.232,00
03	Bolsa Feminina elegante Bolsa Feminina Elegante em couro cabardine prime legitimo com brasão da república pendurado em couro, com um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais. Medidas: Comprimento: 42 cm/ Altura 33 cm / Base 10 cm. Alça de mão e alça transversal com regulador. Por dentro, forro tecido oxford, 1 compartimento traseiro com zíper. E na parte central com 3 compartimentos internos sendo 1 compartimentos com zíper em tecido interno fixo. Peso: 857 kg	03	690,00	2.070,00
05	Prismas de mesa acrílica	11	160,00	1.760,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 24
Rubrica: J

	Placa de identificação de mesa em acrílico solido 26 x 16,5 personalizada com resina acrílica rígida e brasão da república sobrepostos afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, banhado a ouro com nomes e cargos de identificação.			
06	CAMPAINHA DE MESA MATERIAL - METAL ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 10 CM	01	200,00	200,00
07	Botton Câmara Municipal <i>Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 grs</i>	50	62,00	3.100,00
08	Galeria de vereadores em acrílico retangular transparente de 4 mm, medindo 58 x 85, com brasão fundido afixado de 100 mm em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais e prolongadores em aço inox com impressão UV.	01	2.550,00	2.550,00
09	Quadro de vidro Quadro individual de vidro com 4 prolongadores. em vidro temperado de 6 mm fume, medindo 50 x 40, e transparente medindo 30x40 com prolongadores em aço e brasão da república afixado, foto colorida com nome.	01	450,00	450,00
10	Kit de carteiras com 2 brasões em L <i>Carteira tradicional em couro legítimo cabardino, na personalização dois brasões da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta</i>	09	295,00	2.655,00



documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais, para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito.

Personalização: Na capa e na lapela com dois brasões da República e 04 plaquinhas (poder legislativo e cargo).

Medidas: Mede 8,5 x 12 cm quando fechada.

Peso : 81 grs

Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões.

Porta Documentos: Tem 4 plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm.

Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa.

Chaveiro com brasão câmara

Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.

Cédulas em papel

-Confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude);
Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento;

- Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central;
- Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança;

TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm

Peso: 3 grs

Botton Câmara Municipal

Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 grs

Adesivos

Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 26
Rubrica: J

	Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.			
11	Kit de carteiras feminina ponteira Carteira Ponteira em couro cabardino legitimo , medindo 19 x 0,9 , <i>personalizada com um brasão da república fundido afixado na parte externa com berço magnetado ,em Liga metálica de Latão , formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais , com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 03 , com 4 compartimento internos, com espaços para cartões , cheques, dinheiro e espelho, composta com lona 0600 ,cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado , linha nylon 100% algodão, componentes específicos e ligas metálicas especiais , para talão de cheques, dinheiro em espécie, vários documentos, cartões de crédito .</i> Personalização: Na capa com um brasão da república e na lapela interna com um brasao da república e 02 plaquinhas interno (poder legislativo e cargo). Medidas: Mede 9,0 x 18 cm quando fechada com 3 compartimentos internos. Peso : 176 grs Porta Cartões: Possui 3 (três) baias com espaços para até 9 cartões. Porta Funcional: Conta com dois espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. Chaveiro com brasão câmara <i>Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da Republica sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs.</i> Cédulas em papel -Confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; • Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central;	02	330,00	660,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA , CIPÓ BA
19.522.415/0001-53

CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 27

Rubrica: 7

	Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm Peso: 3 grs Botton Câmara Municipal <i>Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado a mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, com espessura de 2mm folheado a ouro e com fecho importado, medindo (Comprimento x Largura) 2,2 cm x 2,0 cm, peso : 3 grs</i> Adesivos Adesivo Para Uso Interno Do Para-Brisa Para Identificação De Veículo Das Autoridades Do Legislativo. DIMENSÃO: 9,0 Cm Altura X 14,0 cm Largura, Peso 3 grs. Fabricados com vinil automotivo de alta durabilidade e qualidade ISO 9001.			
			TOTAL	33.677,00

Valor total proposto: (Trinta e três mil seiscentos e setenta e sete reais)

Cipó, 22 de Abril de 2025

Validade da proposta 15 dias

Atenciosamente,

Agenc. Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA



CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 28

Rubrica: f

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: LUIZ FERNANDO MOLZER DOS SANTOS LIMA COMERCIO DE BOLSAS

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

Empresa: Luiz Fernando Molzer dos Santos Lima Comercio de Bolsas LTDA
Endereço: Rua Major Antonino, N°70
CEP: 48.500-00 **Cidade:** Euclides da Cunha **Estado:** Bahia
CNPJ: 23.934.066/0001-54
TELEFONE: (71)98684-2271
E-mail: vendastuttoinpelle@yahoo.com

COTAÇÃO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	24	867,00	20.808,00
02	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	03	719,00	2.157,00
03	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	11	175,10	1.926,10
04	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm diâmetro.	01	220,00	220,00
05	BOTTON CAMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	50	71,90	3.595,00
06	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV.	01	2.599,00	2.599,00
07	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	01	475,00	475,00
08	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira			2.794,50

RUA MAJOR ANTONINO, N°70, CENTRO, CEP: 48.500-000
EUCLIDES DA CUNHA - BA

Tutto In Pelle

ARTIGOS E ASSESSÓRIOS NO GERAL
ACEITAMOS CARTÕES DE CRÉDITO
CNPJ: 23.934.066/0001-54
E-MAIL: VENDASTUTTOINPELLE@YAHOO.COM

	tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	09	310,50	
09	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	02	345,00	690,00

VALOR TOTAL R\$ 35.264,60 (Trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais, sessenta centavos)

Euclides da Cunhas- Bahia

23 de abril de 2025

Proposta válida 60 dias após esta data

23.934.066/0001-54

TUTTO IN PELE - ME

Rua Major Antonino, Nº 74, Centro, CEP:

48.500-00, Euclides da Cunha bahia

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Luiz Fernando



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 31

Rubrica: A

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: 45.859.734 JOSE RIBEIRO DE SOUZA

INFINIT COURO

PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA

Razão Social	45.859.734 JOSE RIBEIRO DE SOUZA		
Nome Fantasia	Infinit Couro		
CNPJ	45.859.734/0001-69	Telefone / Celular	(75)98220-8540
Endereço	Rua Regis Pacheco, N°345, B. Vaqueijada, Serrinha-BA		
Responsável	José Ribeiro de Souza		
Validade da Proposta	60 dias		

Especificações do Produto	Quantidade	V.Unitário	V. Total
MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	24	871,00	20.904,00
BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	03	715,50	2.146,50
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	11	181,00	1.991,00
CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm diâmetro.	01	229,90	229,90
BOTTON CAMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	50	69,90	3.495,00
QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV.	01	2.639,00	2.639,00
QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	01	470,00	470,00
KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro	09	314,80	2.833,20

para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm

KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm

02

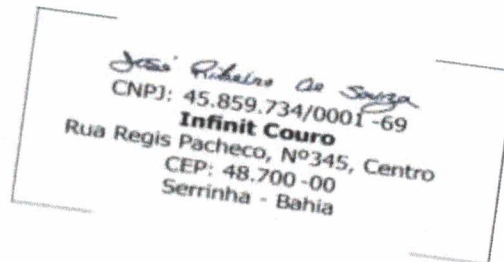
340,00

680,00

Valor Total R\$ 35.388,60

(Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais, sessenta centavos)

Serrinha-BA, 23 de abril de 2025



José Ribeiro de Souza
Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço discriminada, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais e em conformidade com a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal.

1. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 15 a 23 de abril de 2025.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** a pesquisa de preços foi realizada utilizando os parâmetros observados na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal.
4. **FONTES DE PESQUISA:** o valor de base foi obtido por meio de pesquisa no Portal de Órgãos Públicos, enquanto o valor de referência foi elaborado com base em cotações fornecidas por fornecedores.

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO DE PREÇO JUNTO AO FORNECEDOR

Em conformidade com o disposto na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços com vistas à aquisição de bens e à contratação de serviços no âmbito desta Casa Legislativa, informamos que o Setor de Compras observou rigorosamente a ordem de prioridade dos parâmetros definidos pela legislação vigente para a realização da pesquisa de mercado.

Inicialmente, foram realizadas consultas aos sistemas oficiais do governo, como o PNCP, SINC e Banco de Preços, os quais disponibilizam dados sobre compras públicas homologadas, incluindo preços de referência de mercado. No entanto, devido à especificidade do objeto da contratação, essas ferramentas não apresentaram resultados compatíveis, comprometendo a precisão da pesquisa.

O objeto do processo administrativo em epígrafe trata da contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. Diante da natureza singular do objeto, tornou-se necessário considerar parâmetros específicos, os quais não puderam ser devidamente contemplados nos filtros disponíveis nos sistemas governamentais. Em decorrência disso, não foi possível realizar comparações técnicas adequadas quanto aos objetos licitados, quantidades ofertadas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e demais especificações correlatas.

Diante dessa limitação, o Setor de Compras ampliou a metodologia de pesquisa, visando evitar distorções, disparidades de preços ou valores inexequíveis, e buscou se aproximar o máximo possível do caso concreto. Assim, conforme prevê a Resolução nº 01/2024, recorreu à pesquisa direta junto a fornecedores, conforme descrito no artigo 30, inciso IV, da Seção III:

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três (3) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhada aos contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis (6) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Seguindo boas práticas administrativas, o Setor de Compras priorizou fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como participantes de processos administrativos anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Para fins de orçamentação, foi expedida, em 16/04/2025, **solicitação formal de cotação**, estabelecendo prazos para resposta, validade da proposta e diretrizes claras para formação de preços. No documento, foi informado que se tratava de uma **pesquisa de preços para contratação por dispensa de licitação**, não gerando, portanto, qualquer compromisso ou vínculo de contratação com os fornecedores consultados. Por fim, informamos que todos os documentos exigidos pela Resolução nº 01/2024 foram devidamente **acostados aos autos** do processo administrativo em referência.

Preço de Referência	R\$: 34.756,40
----------------------------	-----------------------

5. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** por fim, declaro que todos os preços informados se referem a serviços que atendem a descrição exigida, em todas as especificações do item, são verídicas e estão de acordo com a realidade de mercado e me responsabilizo pelas informações, buscando garantir a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, com qualidade e economia

6. **ANEXOS**

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo.

Trizidela do Vale – MA, 23 de abril de 2025.


DEGIVÂNIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

MAPA DOS FORNECEDORES

EMPRESA 1: A F BRITO MOREIRA LTDA
EMPRESA 2: LUIZ FERNANDO MOLZER DOS SANTOS LIMA COMERCIO DE BOLSAS LTDA
EMPRESA 3: 45.859.734 JOSE RIBEIRO DE SOUZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	FONTES	FONTES	FONTES	SOMA	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	MOCHILA ATLAS	24	UND	843,00	867,00	871,00	2581,00	860,33	20648,00
2	BOLSA FEMININA ELEGANTE	3	UND	690,00	719,00	715,50	2124,50	708,17	2124,50
3	PRISMA DE MESA ACRILICA	11	UND	160,00	175,10	180,00	515,10	171,70	1888,70
4	CAMPAINHA DE MESA	1	UND	200,00	220,00	229,90	649,90	216,63	216,63
5	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL	50	UND	62,00	71,90	69,90	203,80	67,93	3396,67
6	GALERIA DE VEREADORES	1	UND	2500,00	2599,00	2639,00	7738,00	2579,33	2579,33
7	QUADRO DE VIDRO	1	UND	450,00	475,00	470,00	1395,00	465,00	465,00
8	KIT CARTEIRA MASCULINA	9	UND	295,00	310,50	314,80	920,30	306,77	2760,90
9	KIT CARTEIRA FEMENINA	2	UND	330,00	345,00	340,00	1015,00	338,33	676,67
TOTAL									34756,40



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	604818	24	UND	860,33	20648,00
2	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	613010	03	UND	708,17	2124,50
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	317051	11	UND	171,70	1888,70
4	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm de diâmetro.	611558	01	UND	216,63	216,63
5	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	467012	50	UND	67,93	3396,67
6	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV.	480839	01	UND	2579,33	2579,33
7	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	485721	01	UND	465,00	465,00
8	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	480901	09	UND	306,77	2760,90
9	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro	477834	02	UND	338,33	676,67



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm					
Total					34.756,40

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 34.756,40 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Trizidela do Vale – MA, 23 de abril de 2025

Deqivonio Santos de Jesus
DEGIVÂNIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta tem sido amplamente utilizada pela Administração Pública como uma modelagem eficiente para dar celeridade às contratações e assegurar maior efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Essa modalidade é especialmente adequada para contratações de materiais ou serviços de pequeno vulto, cujo custo e tempo necessários para realizar um processo licitatório convencional não são justificados.

Conforme estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, os valores limites para dispensa de licitação foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, passando para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia, e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos. O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A justificativa decorre pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e por tanto dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base na Resolução nº 001/2024:

(...)

Seção III –

Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Trizidela do Vale – MA, 23 de abril de 2025.

Deqivânio Santos de Jesus
DÉGIVÂNIO SANTOS DE JESUS

Setor de Compras/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

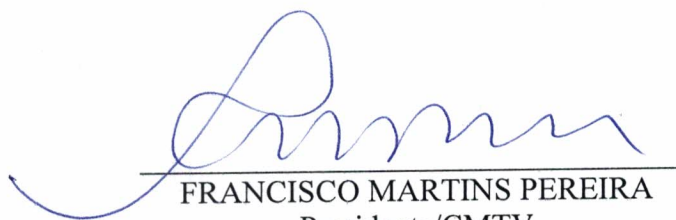
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
José Carlos dos Santos Junior
Contador

Assunto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e declaração de impacto para ocorrer à despesa referente a despesa supracitada, no valor global estimado, com base nos cálculos de pesquisa de preço, é de R\$ 34.756,40 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Trizidela do Vale/MA, 23 de abril de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 07/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

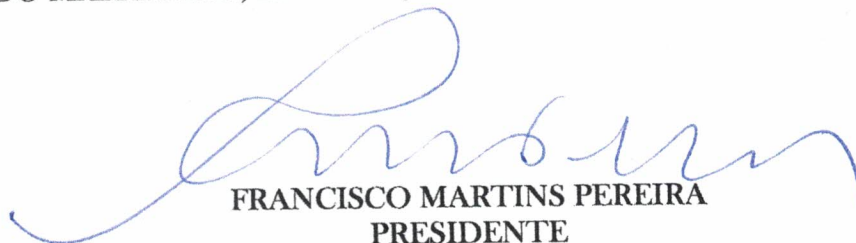
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF 603.906.753-50, para o cargo de CONTADOR CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 43
Rubrica: 7

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Contratação de pessoa jurídica, especializada para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

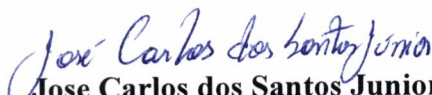
ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Saldo da Dotação: R\$ 95.000,00
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 34.756,40
Orçamento Legislativo: R\$ 3.657.600,00
Suplementação de Dotação: Não
Impacto Orçamentário: 0,95%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,95% do Orçamento da Câmara Municipal.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

Atenciosamente,


Jose Carlos dos Santos Junior
Contador
Portaria nº 07/2025 GP



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Trizidela do Vale/MA, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	604818	24	UND	860,33	20648,00
2	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	613010	03	UND	708,17	2124,50
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	317051	11	UND	171,70	1888,70
4	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm de diâmetro.	611558	01	UND	216,63	216,63
5	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	467012	50	UND	67,93	3396,67
6	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV.	480839	01	UND	2579,33	2579,33



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

7	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	485721	01	UND	465,00	465,00
8	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	480901	09	UND	306,77	2760,90
9	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	477834	02	UND	338,33	676,67
Total						34.756,40

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2025, contados da data da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os quantitativos estão descritos nesse Termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a confecção e fornecimento de materiais personalizados de uso institucional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, compreendendo desde o planejamento, produção, entrega, utilização e descarte adequado dos itens, respeitando o ciclo de vida completo dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 3.2. A solução visa atender à necessidade da Câmara Municipal em manter sua padronização visual e representatividade institucional em eventos oficiais, sessões plenárias, cerimônias, bem como na identificação de seus membros e dependências.
- 3.3. Os itens contemplados na contratação são: mochilas e bolsas em couro legítimo, placas de identificação, campainha de mesa, bottons, quadros para galeria e individuais, e kits institucionais contendo carteiras, chaveiros, adesivos e bottons.
- 3.4. Todos os materiais deverão conter o brasão da República Federativa do Brasil e/ou o brasão da Câmara Municipal, conforme especificado, garantindo uniformidade e respeito à identidade visual da instituição
- 3.5. Etapas da solução.
 - 3.5.1. Fases da produção
 - a) A empresa contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos, utilizando materiais de alta durabilidade (como couro legítimo, vidro temperado, latão, acrílico e aço inox. e processos de personalização que assegurem resistência ao desgaste, como impressão UV, costura reforçada e esmaltação.
 - b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, organizados e protegidos para evitar danos durante o transporte.
 - 3.5.2. Fase entrega
 - a) A entrega deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal;
 - b) Os produtos deverão estar com o acondicionamento seguro, documentação fiscal adequada e garantia de integridade dos produtos.
 - 3.5.3. Fase de uso
 - c) Os itens serão empregados em diversas atividades da Câmara Municipal, garantindo a identificação institucional, a organização dos ambientes e o suporte à atuação dos vereadores e servidores;
 - a) O uso constante dos produtos exige que sua confecção atenda a critérios de durabilidade, ergonomia e estética compatíveis com ambientes institucionais.
 - 3.5.4. Fase de manutenção e suporte
 - a) Para itens como placas, quadros e mochilas, espera-se manutenção mínima, exigindo apenas limpeza e conservação básica, sem comprometimento da função ou da aparência.
 - b) Os materiais utilizados — como couro, metal, acrílico e vidro — deverão permitir, sempre que possível, reaproveitamento ou descarte seletivo, minimizando impactos ambientais;
- 3.6. A contratação contempla uma solução completa, que abrange desde ao interesse público ao garantir a uniformização da comunicação visual, valorização da imagem institucional, funcionalidade e representatividade, promovendo economicidade e a valorização da imagem pública da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Indicação de marca ou modelos.
 - 4.1.1. Será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.
- 4.2. Vedação de contratação de marca de produto.
 - 4.2.1. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.
- 4.3. Exigência de amostra.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 4.3.1. A empresa contratada deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- a) Mochila personalizada
 - b) Bolsa personaliza
 - c) Placa de identificação
 - d) Botton institucional da Câmara Municipal
 - e) Quadro de galeria de vereadores
 - f) Quadro individual
 - g) Kit carteira masculina
 - h) Kit carteira feminina
- 4.3.3. As amostras poderão ser entregues na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, no endereço: Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672, bairro Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale – MA, no prazo limite de 30 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.3.4. Alternativamente, a critério da Administração, poderá ser aceita a apresentação das amostras por meio de imagens fotográficas de alta qualidade ou demonstração por videoconferência, desde que seja possível verificar com clareza as características técnicas, o acabamento e os detalhes de personalização do item. A utilização dessa forma remota não desobriga, se necessário, a posterior apresentação física da amostra, conforme solicitação expressa da equipe técnica avaliadora.
- 4.3.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- a) **Itens de couro (mochila, bolsa, carteiras, chaveiros):** qualidade e legitimidade do couro, acabamento, resistência das costuras, fidelidade à especificação do brasão, funcionalidade dos compartimentos.
 - b) **Placas, quadros e bottons:** fidelidade às dimensões, clareza e qualidade da impressão do brasão, materiais empregados (acrílico, vidro, aço, latão), acabamento e resistência estrutural.
 - c) **Adesivos para para-brisa:** qualidade do material adesivo, nitidez da impressão e resistência à luz e à umidade.

4.4. Subcontratação.

- 4.4.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo para a entrega dos produtos desta contratação será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dia de antecedência.

Local de entrega dos produtos

- 5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672, bairro Aeroporto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.6. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
- 6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, casos esses documentos não estejam atualizados no SICAF.

Fiscalização

- 6.8. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. Compete aos fiscais de contratos, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos objetos contratuais, e:
 - I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 01/2024.
 - II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
 - V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- X. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XI. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XII. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XIII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- XIV. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- XV. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 da Resolução nº 01/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do contrato

5.7. Compete ao gestor de contratos, o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais realizadas à gestão da execução do contrato, especificadamente:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 21/2024.
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.2.4. Multa:
 - 6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d" de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - 6.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 6.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10 % do valor da contratação.
 - 6.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% do valor da contratação.
 - 6.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b", a multa será de 10% do valor da contratação.
 - 6.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d", a multa será de 15 % do valor da contratação.
 - 6.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a", a multa será de 10% do valor da contratação.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores totais dos produtos entregues e juntamente com a nota fiscal, deverá ser encaminhada a ordem de fornecimento ou autorização emitida, com a discriminação dos produtos.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do recebimento

- 7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota fiscal, correrá prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por período igual, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.12.1. O prazo de validade.
 - 7.12.2. A data de emissão.
 - 7.12.3. Os dados do contrato e órgão contratante.
 - 7.12.4. O período do respectivo contrato.
 - 7.12.5. O valor a pagar.
 - 7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação de despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMAS DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

7.2. Formas de fornecimento

- 7.2.1. O fornecimento do objeto é de forma integral.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de contratação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

- 7.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 7.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- 7.3.16. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II).

Outros documentos

- 7.3.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.18. Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - CGU.
- 7.3.19. Certidão Negativa de licitantes inidôneos – TCU.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 34.756,40 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, no item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo.
- 9.1.1. Em caso de pessoa jurídica:
ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Trizidela do Vale – MA, 24 de abril de 2025.


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trizidela do Vale – MA, 24 de abril de 2025.

ASSUNTO: Autorização para instauração de processo licitatório visando a efetivação, na forma da lei, da despesa constante nos autos do processo administrativo nº 019/2025

Pelo presente instrumento, autorizo a continuidade deste processo administrativo que originará o processo licitatório, na forma da Lei 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 019/2025, cujo objeto é a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Em anexo, segue PORTARIA nº 15/2025 que trata a designação do agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/ CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA nº 15/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017 e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o cargo de Agente de Contratação, a servidora **FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale à Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 2º A presente designação se dá em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a figura do Agente de Contratação como responsável pela condução do processo licitatório.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Sr.ª Rogeane Chaves da Silva
- b) Sr.ª Maria Ivoneide da Conceição Silva
- c) Sr. Degivanio Santos de Jesus

Art. 4º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores Ana Caroline Silva de Souza, Rogeane Chaves da Silva (membro) e Maria Ivoneide da Conceição Silva (membro).

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **Ana Caroline Silva de Souza**, a mesma conduzirá as contratações diretas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

ORIGEM:

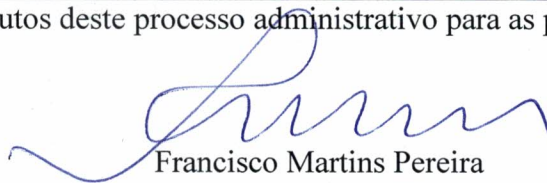
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Comissão de Contratação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.



Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITÁRIO
LEI Nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Pelo presente instrumento autuo este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2025

Processo de Dispensa de Licitação

Requisitante: Setor de Compras

DO OBJETO DA DISPENSA Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 34.756,00 (trinca e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO

Despesas serão pagas com recursos oriundas das seguintes Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a Modalidade de Licitação já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale – MA, 24 de abril de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 15/2025, de 07 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	Presidente	COMISSIONADO
ROGEANE CHAVES DA SILVA	Membro	COMISSIONADO
MARIA IVONEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	Membro	COMISSIONADO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

ORIGEM:

Comissão de Contratação

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025, para as providências cabíveis.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

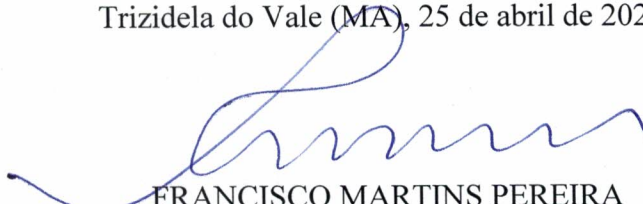
A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: **05/05/2025, às 08:00 horas**

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133>.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 59

Rubrica: J

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

**Câmara Municipal de Trizidela do Vale**

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.04.27-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL
Data/hora do início do recebimento:	27/04/2025 19:21:00
Data/hora do fim do recebimento:	05/05/2025 08:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA
IP da máquina:	192.168.1.14
Computador:	KAROL
Data/hora do envió do arquivo:	27/04/2025 19:31:07

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
27/04/2025	PUBLICADO

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133/31

Trizidela do Vale/Ma, 27 de Abril de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza
Responsável

Câmara Municipal de Trizidela do Vale

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133/31



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 2196 de 25 de Abril de 2025

DATA: 25/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2855

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 25/04/2025 17:38:57 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2855

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/2025****DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
05/05/2025, às 08:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133>.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2025****DISPENSA Nº 16/2025 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
05/05/2025, às 08:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133>.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV







CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 23

Rubrica: /

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA (931059)

OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 34.756,40 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

05/05/2025 às 8:00 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Torna-se público que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por meio do setor de Licitações, com sede Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Bairro Aeroporto, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.329/0001-76, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Resolução nº 03/2024 desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 05/05/2025, ÀS 08:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, NA AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO – TRIZIDELA DO VALE – MA.
LINK DO EDITAL	https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 34.756,40 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), resultante de pesquisa de mercado, consultas com outros órgãos, efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

4. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O presente chamamento público ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no site, sendo que as propostas de preços deverão ser encaminhadas ao setor de contratação da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA Nº 15/2025**.
- 5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **05/05/2025 às 08:00h**.
- 5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.
- 5.4. Os documentos de habilitação poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA Nº 15/2025**.

6. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na proposta de preços.
- 6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação de **PESSOA JURÍDICA** desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3. Habilitação de econômico – financeiro

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)

7.2.4. Outros documentos

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - CGU.
- c) Certidão Negativa de licitantes inidôneos – TCU.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Para realização dos pagamentos a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.4. Poderá a Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.5. A Câmara Municipal poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.6. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.9. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 12.10. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.
- 12.11. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 12.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia de início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário.
- 12.15. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 12.16. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.17. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.18. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Trizidela do Vale/MA, 25 de abril de 2025

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 68
Rubrica: 7

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	604818	24	UND	860,33	20648,00
2	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	613010	03	UND	708,17	2124,50
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	317051	11	UND	171,70	1888,70
4	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm de diâmetro.	611558	01	UND	216,63	216,63
5	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	467012	50	UND	67,93	3396,67
6	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV.	480839	01	UND	2579,33	2579,33
7	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	485721	01	UND	465,00	465,00
8	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro	480901	09	UND	306,77	2760,90



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

	para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm					
9	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	477834	02	UND	338,33	676,67
Total						34.756,40

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2025, contados da data da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os quantitativos estão descritos nesse Termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a confecção e fornecimento de materiais personalizados de uso institucional da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, compreendendo desde o planejamento, produção, entrega, utilização e descarte adequado dos itens, respeitando o ciclo de vida completo dos produtos.
- 3.2. A solução visa atender à necessidade da Câmara Municipal em manter sua padronização visual e representatividade institucional em eventos oficiais, sessões plenárias, cerimônias, bem como na identificação de seus membros e dependências.
- 3.3. Os itens contemplados na contratação são: mochilas e bolsas em couro legítimo, placas de identificação, campanha de mesa, bottons, quadros para galeria e individuais, e kits institucionais contendo carteiras, chaveiros, adesivos e bottons.
- 3.4. Todos os materiais deverão conter o brasão da República Federativa do Brasil e/ou o brasão da Câmara Municipal, conforme especificado, garantindo uniformidade e respeito à identidade visual da instituição
- 3.5. Etapas da solução.
 - 3.5.1. Fases da produção
 - a) A empresa contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade exigidos, utilizando materiais de alta durabilidade (como couro legítimo, vidro temperado, latão, acrílico e aço inox. e processos de personalização que assegurem resistência ao desgaste, como impressão UV, costura reforçada e esmaltação.
 - b) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, organizados e protegidos para evitar danos durante o transporte.
 - 3.5.2. Fase entrega
 - a) A entrega deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal;
 - b) Os produtos deverão estar com o acondicionamento seguro, documentação fiscal adequada e garantia de integridade dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

3.5.3. Fase de uso

- c) Os itens serão empregados em diversas atividades da Câmara Municipal, garantindo a identificação institucional, a organização dos ambientes e o suporte à atuação dos vereadores e servidores;
- a) O uso constante dos produtos exige que sua confecção atenda a critérios de durabilidade, ergonomia e estética compatíveis com ambientes institucionais.

3.5.4. Fase de manutenção e suporte

- a) Para itens como placas, quadros e mochilas, espera-se manutenção mínima, exigindo apenas limpeza e conservação básica, sem comprometimento da função ou da aparência.
- b) Os materiais utilizados — como couro, metal, acrílico e vidro — deverão permitir, sempre que possível, reaproveitamento ou descarte seletivo, minimizando impactos ambientais;

- 3.6. A contratação contempla uma solução completa, que abrange desde ao interesse público ao garantir a uniformização da comunicação visual, valorização da imagem institucional, funcionalidade e representatividade, promovendo economicidade e a valorização da imagem pública da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marca ou modelos.

- 4.1.1. Será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

4.2. Vedação de contratação de marca de produto.

- 4.2.1. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

4.3. Exigência de amostra.

- 4.3.1. A empresa contratada deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 4.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Mochila personalizada
- b) Bolsa personaliza
- c) Placa de identificação
- d) Boton institucional da Câmara Municipal
- e) Quadro de galeria de vereadores
- f) Quadro individual
- g) Kit carteira masculina
- h) Kit carteira feminina

- 4.3.3. As amostras poderão ser entregues na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, no endereço: Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672, bairro Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale – MA, no prazo limite de 30 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.3.4. Alternativamente, a critério da Administração, poderá ser aceita a apresentação das amostras por meio de imagens fotográficas de alta qualidade ou demonstração por videoconferência, desde que seja possível verificar com clareza as características técnicas, o acabamento e os detalhes de personalização do item. A utilização dessa forma remota não desobriga, se necessário, a posterior apresentação física da amostra, conforme solicitação expressa da equipe técnica avaliadora.

- 4.3.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) **Itens de couro (mochila, bolsa, carteiras, chaveiros):** qualidade e legitimidade do couro, acabamento, resistência das costuras, fidelidade à especificação do brasão, funcionalidade dos compartimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- b) **Placas, quadros e bottons:** fidelidade às dimensões, clareza e qualidade da impressão do brasão, materiais empregados (acrílico, vidro, aço, latão), acabamento e resistência estrutural.
- c) **Adesivos para para-brisa:** qualidade do material adesivo, nitidez da impressão e resistência à luz e à umidade.

4.4. Subcontratação.

- 4.4.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo para a entrega dos produtos desta contratação será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dia de antecedência.

Local de entrega dos produtos

- 5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672, bairro Aeroporto.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.6. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
- 6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, casos esses documentos não estejam atualizados no SICAF.

Fiscalização

- 6.8. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. Compete aos fiscais de contratos, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos objetos contratuais, e:
 - I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 01/2024.
 - II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

13

- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- X. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- XI. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XII. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- XIII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- XIV. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- XV. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 da Resolução nº 01/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do contrato

- 5.7. Compete ao gestor de contratos, o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais realizadas à gestão da execução do contrato, especificadamente:
- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 21/2024.
 - II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
 - V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.2.4. Multa:
 - 6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d" de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
 - 6.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 6.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10 % do valor da contratação.
 - 6.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% do valor da contratação.
 - 6.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b", a multa será de 10% do valor da contratação.
 - 6.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d", a multa será de 15 % do valor da contratação.
 - 6.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a", a multa será de 10% do valor da contratação.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

15

- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores totais dos produtos entregues e juntamente com a nota fiscal, deverá ser encaminhada a ordem de fornecimento ou autorização emitida, com a discriminação dos produtos.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do recebimento

- 7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. Recebida a Nota fiscal, correrá prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por período igual, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.12.1. O prazo de validade.
 - 7.12.2. A data de emissão.
 - 7.12.3. Os dados do contrato e órgão contratante.
 - 7.12.4. O período do respectivo contrato.
 - 7.12.5. O valor a pagar.
 - 7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 72
Rubrica: A

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação de despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMAS DE FORNECIMENTO

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.
- 7.2. Formas de fornecimento
- 7.2.1. O fornecimento do objeto é de forma integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de contratação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

- 7.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.3.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Qualificação Econômico-financeira

- 7.3.16. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021, Art. 69, caput, inciso II).

Outros documentos

- 7.3.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.3.18. Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - CGU.
- 7.3.19. Certidão Negativa de licitantes inidôneos – TCU.
- 7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 34.756,40 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, no item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo.
- 9.1.1. Em caso de pessoa jurídica:
ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº ____/2025

20

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO			
NOME COMPLETO:			
RG:	EMISSION:	CPF	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONES:		E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO			
BANCO	AGÊNCIA	C/C:	

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO						

Nossa proposta tem preço total de R\$.....(valor numérico e por extenso).

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto na presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano
Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, _____, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ - CEP _____, Estado do _____, neste ato, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verifica quem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada à urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Não cumprir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos exceto na condição de aprendiz para os menores de 14 anos nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 anos em trabalho noturno vir perigoso ou insalubre.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

25

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.
Trizidela do Vale – MA, XX de XXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

À Sra.
Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Nesta.

Prezada,

Considerando o processo administrativo nº 019/2025, por Dispensa de Licitação nº 15/2025, que tem como esta casa como requisitante que versa sobre a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Autorizo a Presidente de Contratação, para atuar na Abertura das Propostas Adicionais, no dia 05 de maio de 2025.

Trizidela do Vale/MA, 05 de maio de 2025.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 019/2025, da Dispensa de Licitação nº 15/2025, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53



AF BRITO MOREIRA LTDA - EDP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 79

Rubrica: 7

À CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS REF. AO DISPENSA Nº 15/2025

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: AF BRITO MOREIRA LTDA

NOME FANTASIA: THERMAS METAL E COURO

CNPJ: 19.522.415/0001-53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 114.287.214

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO

CEP: 48450-000

MUNICÍPIO: CIPÓ

TELEFONES: 75 3435-1215

E-MAIL: thermas.vendas2@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME COMPLETO: AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

RG: 1338805916

EMISSION: SSP/BA

CPF: 025.060.145-19

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO

CEP: 48450-000

MUNICÍPIO: CIPÓ

TELEFONES: 75 8189-4486

E-MAIL: thermas.vendas2@outlook.com

DADOS DA BANCÁRIO

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 0690

C/C: 46258-6

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1.	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	24	830,00	19.920,00
2.	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	03	650,00	1.950,00
3.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	11	160,00	1.760,00
4.	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm de diâmetro	01	190,00	190,00
5.	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	50	55,00	2.750,00
6.	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV	01	2.400,00	2.400,00
7.	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm	01	420,00	420,00
8.	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para	09	290,00	2.610,00



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPÓ BA
19.522.415/0001-53

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 80
Rubrica: 7

	identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm 9			
9.	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	02	300,00	600,00
			TOTAL	32.600,00

Nossa proposta tem preço total de R\$32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Validade da Proposta: 60dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 15/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto na presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Cipó, 02 de maio de 2025

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL

AF BRITO MOREIRA: 19.522.415/0001-53

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

R.G 13.388.059-16

CPF 025.060.145-19

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 019/2025, da Dispensa de Licitação nº 15/2025, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THERMAS METAL E COURO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 25.31-4-01 - Produção de forjados de aço 25.31-4-02 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com	TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com	TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com	TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com	TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.522.415/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A F BRITO MOREIRA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------------	--------------	---------------------

CEP 48.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO renatinhasbrito@hotmail.com	TELEFONE (75) 8189-4486/ (75) 3435-1215
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:42:44 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

84 001 4455 844444 1700023276

BANCO ITAÚ S.A.
PCA ALFREDO E S. ARANHA, 100
04344-902 SÃO PAULO SPCTCE SALVADOR BA PL6
AF BRITO MOREIRA EPP
AV SETE DE SETEMBRO 02 SALA
CENTRO
48450-000 CIPO BA0061797421095180000008291131101224
DATA DE VENCIMENTO: 26/12/2024 DATA DE POSTAGEM: 10/12/2024

Para uso dos Correios

- 101. Ausente
- 102. Não procurado
- 103. Objeto danificado
- 104. End. desconhecido na localidade
- 105. Faltou o remetente (Colatru/GU)
- 106. Caixa Postal cancelada
- 107. Recusado
- 108. Desconhecido
- 109. Retornado
- 110. Não existe no endereço
- 111. Endereço insuficiente
- 112. Não entregue
- 113. Ausente
- 114. Não procurado
- 115. Objeto danificado
- 116. End. desconhecido na localidade
- 117. Faltou o remetente (Colatru/GU)
- 118. Caixa Postal cancelada

Assinatura
Serviço Postal em
Recebido em
Assinatura do Responsável

você passa a receber seus boletos* eletronicamente e:
BDA Itaú.

- Pode optar pelo recebimento de avisos por celular e email.
- Pré-autoriza o valor máximo para pagamentos.
- Redireciona os boletos para pagamento.

Além disso, você está isento de cobrança de tarifas por período

de 12 meses. Consulte o site www.itaubrasil.com.br

Se não ficar satisfeito com a solução, entre em contato com o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia.

Reclamações, cancelamentos e informações: SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia.
Se não ficar satisfeito com a solução, entre em contato com o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia.
Método de cobrança: Débito em Conta Corrente (DCC) ou Débito em Conta de Débito (DDC).
Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de emissão do boleto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: gov.br

Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1338805916 SSP BA

CPF
025.060.145-19

DATA NASCIMENTO
21/11/1994

FILIAÇÃO
WASHINGTON CEZAR DE OLIVEIRA MOREIRA
RENATA DA SILVA BRITO

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06071689070

VALIDADE
01/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/05/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2238440555

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Agenor Felipe Brito Moreira

LOCAL
TOBIAS BARRETO, SE

DATA EMISSÃO
03/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

15140626405
SE024743534

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
AF BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ 19.522.415/0001-53**

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1994, empresário, com CPF nº. 025.060.145-19, documento Carteira Identidade, RG nº. 13.388.059-16 SSP/BA. residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 86 centro Cipó/BA. CEP: 48.450-0000 Brito. Empresário registrado sob o nome empresarial: **AF BRITO MOREIRA** com sede na Avenida Sete de Setembro, 02 sala Centro Cipó/BA. CEP: 48.450-000, com CNPJ sob nº 19.522.415/0001-53, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, sob o nome empresarial **AF BRITO MOREIRA LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor 1,00 (um) cada quota, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA 3ª – A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES,BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM ; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS(CARTEIRA,BOLSAS,QUADROS,CHAVEIROS) FABRICACAO DE ARTESANATO;. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023
Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0717dlxssg70wig&chave2=Pr-06acCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIO; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICAMENTE DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO;

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS; PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL; CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS; DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;

<u>4789001</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
<u>1413401</u>	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
<u>1521100</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
<u>1529700</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>1629301</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
<u>1629302</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS

REQUERIMENTO 81300001671635

X

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





<u>1749400</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2229399</u>	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>2399101</u>	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL
<u>2531401</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO
<u>2531402</u>	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
<u>2593400</u>	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
<u>2640000</u>	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>3101200</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
<u>3102100</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
<u>3211603</u>	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
<u>3299004</u>	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
<u>3299099</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>3312102</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
<u>3312103</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
<u>3811400</u>	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
<u>4642701</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
<u>4642702</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
<u>4645101</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
<u>4647801</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
<u>4649405</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
<u>4649408</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

REQUERIMENTO 81300001671635

X

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





<u>4649499</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4651601</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4651602</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
<u>4652400</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
<u>4724500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
<u>4729699</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4744002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
<u>4744099</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
<u>4751201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4751202</u>	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4753900</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>4754701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
<u>4759801</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
<u>4759899</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4761002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
<u>4761003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
<u>4763602</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
<u>4771701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771702</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771703</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
<u>4772500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
<u>4773300</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
<u>4774100</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
<u>4782201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
<u>4782202</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





<u>4789003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
<u>4789005</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
<u>4789008</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
<u>4924800</u>	TRANSPORTE ESCOLAR
<u>5611201</u>	RESTAURANTES E SIMILARES
<u>5611203</u>	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
<u>5620101</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
<u>5620104</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
<u>5812301</u>	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
<u>6190699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>6201501</u>	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
<u>6201502</u>	WEB DESIGN
<u>6202300</u>	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
<u>6203100</u>	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
<u>6204000</u>	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<u>6209100</u>	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<u>6311900</u>	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
<u>6399200</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>7020400</u>	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
<u>7420001</u>	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
<u>7721700</u>	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
<u>7729202</u>	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
<u>7729299</u>	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>7733100</u>	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





<u>7739003</u>	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
<u>8020001</u>	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
<u>8020002</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
<u>8211300</u>	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
<u>8219901</u>	FOTOCÓPIAS
<u>8219999</u>	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>8230001</u>	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
<u>8299703</u>	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
<u>8599603</u>	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
<u>8599604</u>	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
<u>8599605</u>	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
<u>8599699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>9101500</u>	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
<u>9511800</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
<u>9512600</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
<u>9521500</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA 4ª. A administração da sociedade caberá a **AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada e solidária à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
AF BRITO MOREIRA LTDA CNPJ 19.522.415/0001-53**

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1994, EMPRESÁRIO, com CPF nº. 025.060.145-19., Carteira de Identidade RG nº. 13.388.059-16 SSP/BA. residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 86 Centro, Cipó/BA . CEP: 48.450-000/BA. passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª A sociedade UNIPESSOAL girará sob o nome empresarial **AF BRITO MOREIRA LTDA**, e terá sede na Avenida Sete de Setembro, 02, sala centro Cipó/BA. CEP: 48.450-000.

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor 1,00 (um) cada quota, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA: 50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA 3ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4ª O objeto será;

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS(CARTEIRA,BOLSAS,QUADROS,CHAVEIROS) FABRICACAO DE ARTESANATOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FORNECIMENTOS DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ; EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRATAATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO ; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCÃO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<u>3102100</u>	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
<u>3211603</u>	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
<u>3299004</u>	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
<u>3299099</u>	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>3312102</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
<u>3312103</u>	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERTAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
<u>3811400</u>	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
<u>4642701</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
<u>4642702</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
<u>4645101</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
<u>4647801</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
<u>4649405</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
<u>4649408</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
<u>4649499</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4651601</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4651602</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
<u>4652400</u>	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
<u>4724500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
<u>4729699</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4744002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
<u>4744099</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
<u>4751201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
<u>4751202</u>	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

REQUERIMENTO 81300001671635**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023
Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<u>4753900</u>	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
<u>4754701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
<u>4759801</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
<u>4759899</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>4761002</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
<u>4761003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
<u>4763602</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
<u>4771701</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771702</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
<u>4771703</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
<u>4772500</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
<u>4773300</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
<u>4774100</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
<u>4782201</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
<u>4782202</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
<u>4789003</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
<u>4789005</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
<u>4789008</u>	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
<u>4924800</u>	TRANSPORTE ESCOLAR
<u>5611201</u>	RESTAURANTES E SIMILARES
<u>5611203</u>	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
<u>5620101</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
<u>5620104</u>	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
<u>5812301</u>	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
<u>6190699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>6201501</u>	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
<u>6201502</u>	WEB DESIGN
<u>6202300</u>	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

REQUERIMENTO 81300001671635**Junta Comercial do Estado da Bahia**

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023
Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0717d1Xsag70Wig&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02506014519-AGENCIADOR FELIPE BRITO MOREIRA

<u>6203100</u>	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
<u>6204000</u>	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<u>6209100</u>	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
<u>6311900</u>	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
<u>6399200</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
<u>7020400</u>	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
<u>7420001</u>	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
<u>7721700</u>	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
<u>7729202</u>	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
<u>7729299</u>	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>7733100</u>	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
<u>7739003</u>	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
<u>8020001</u>	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
<u>8020002</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
<u>8211300</u>	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
<u>8219901</u>	FOTOCÓPIAS
<u>8219999</u>	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
<u>8230001</u>	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
<u>8299703</u>	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
<u>8599603</u>	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
<u>8599604</u>	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
<u>8599605</u>	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
<u>8599699</u>	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REQUERIMENTO 81300001671635

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





<u>9101500</u>	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
<u>9511800</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
<u>9512600</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
<u>9521500</u>	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

CLÁUSULA 5ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª A administração da sociedade caberá a **AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA** com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

CLÁUSULA 8ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 9ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

PARAGRAFO ÚNICO. Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o foro de Cipó/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única. Cipó/BA. 09 de setembro de 2023.

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





231312520

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

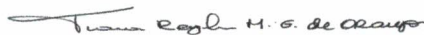
NOME DA EMPRESA	A F BRITO MOREIRA LTDA
PROTOCOLO	231312520 - 17/11/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205933976
CNPJ 19.522.415/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205933976 DE 28/11/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 28/11/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02506014519 - AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA - Assinado em 27/11/2023 às 17:38:43



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/11/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205933976 em 28/11/2023

Protocolo 231312520 de 17/11/2023

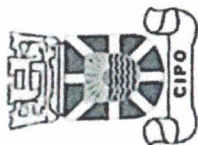
Nome da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA NIRE 29205933976

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 105585877197358

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ
CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO 000000932	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL AF BRITO MOREIRA - EPP		
CNPJ/CPF 19.522.415/0001-53		
(NOME FANTASIA) THERMAS METAL E COURO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 237 - TFF/TLL - Comercio Varejista.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 999999999 - NÃO INFORMADA		
LOGRADOURO AV Sete de Setembro	NUMERO 02	COMPLEMENTO SALA
CEP 48450000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CIPÓ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE VALIDADE 31/12/2025

Carlos Moreira
19/01/2025

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Inscrição Estadual: 114.287.214 PP

Razão Social: A F BRITO MOREIRA LTDA

Nome Fantasia: THERMAS METAL E COURO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ AGRESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA SETE DE SETEMBRO

Número: 02

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: CIPO

Telefone: (75) 81894486

Referência: PROXIMO A PRCA

Complemento: SALA

CEP: 48450-000

UF: BA

E-mail: renatinhasbrito@hotmail.com

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 14/01/2014

Atividade Econômica Principal:

4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

Atividade Econômica Secundária

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

1529700 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente

1629301 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1629302 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis

1749400 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteri

2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

2399101 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

2531401 - Produção de forjados de aço

2531402 - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2593400 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2640000 - Fabricação de aparelhos de recepção, gravação e amplificação de áudio e vídeo
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3211603 - Cunhagem de moedas e medalhas
3299004 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299099 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior
4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754701 - Comércio varejista de móveis

4759801	- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759899	- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761002	- Comércio varejista de jornais e revistas
4761003	- Comércio varejista de artigos de papelaria
4763602	- Comércio varejista de artigos esportivos
4771701	- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771702	- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771703	- Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772500	- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773300	- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774100	- Comércio varejista de artigos de óptica
4782201	- Comércio varejista de calçados
4782202	- Comércio varejista de artigos de viagem
4789003	- Comércio varejista de objetos de arte
4789005	- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789008	- Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4924800	- Transporte escolar
5611201	- Restaurantes e similares
5611203	- Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620101	- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620104	- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5812301	- Edição de jornais diários
6190699	- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201501	- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201502	- Web design
6202300	- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203100	- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204000	- Consultoria em tecnologia da informação
6209100	- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63311900	- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7721700 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729299 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8020002 - Outras atividades de serviços de segurança
8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219901 - Fotocópias

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8599603 - Treinamento em informática
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605 - Cursos preparatórios para concursos
8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9101500 - Atividades de bibliotecas e arquivos
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO

Endereço de Correspondência

Complemento: SALA

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: CIPO

Número: 02

CEP: 48450000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional CRC: 44129 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: BRUNO RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: RUA SAO LAZARO ANDAR 1

Número: 62 Bairro: CENTRO

UF: BA

Referência:

CEP: 48400000

Telefone: () Celular: ()

Fax: ()

E-mail: CARDOSO.BRUNO90@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 29/04/2025

X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:31 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **2EB2.F92B.EF9E.4845**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 14
Emissão: 13/03/2025 17:01
Rubrica:

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20251410047**

RAZÃO SOCIAL A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.287.214	CNPJ 19.522.415/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Cipó
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/Nº
CENTRO - CIPÓ - BA CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000058/2025.E

Nome/Razão Social: **AF BRITO MOREIRA - EPP**
Nome Fantasia: **THERMAS METAL E COURO**
Inscrição Municipal: **000000932** CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**
Endereço: **AV Sete de Setembro, 02 SALA**
CENTRO CIPÓ - BA CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/05/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/06/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600010911200000000932030000058202505024**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://cipo.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/05/2025 às 10:29:21

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.522.415/0001-53**Razão Social:** AF BRITO MOREIRA**Endereço:** AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025**Certificação Número:** 2025042303232125568664

Informação obtida em 02/05/2025 10:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão n°: 2795584/2025

Expedição: 15/01/2025, às 11:24:34

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00773053E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **10/04/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº2, CENTRO, CIPÓ-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 10 de abril de 2025

X

**PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ****Secretaria de Finanças****ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

COD. CONTRIBUINTE

8204

INSC. MUNICIPAL

000000932

CONCEDIDO A

AF BRITO MOREIRA - EPP

NOME FANTASIA

THERMAS METAL E COURO

C.N.P.J.

19.522.415/0001-53

INSC. EST.

C.P.F.

ENDEREÇO

AV Sete de Setembro 02 SALA CENTRO - CIPÓ - BA

DESCRIÇÃO DA TAXA

237**TFF/TLL - Comercio Varejista.**

ATIVIDADE PRINCIPAL

237**TFF/TLL - Comercio Varejista.**

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

HORÁRIO NORMAL

Das: 00:00 às 00:00

HORÁRIO ESPECIAL

X-X-X-X-X-X-X-X-X

DATA INÍCIO ATIVIDADE

27/01/2014

DATA DE EMISSÃO

13/01/2025

DATA DE VALIDADE

31/12/2025

Antônio Carlos C. Malaquias
Chefe do Setor de Tributos
Decreto nº 430/2021

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPÓ - BA
19.522.415/0001-53

CMTV
Proc.: 019/2025

Folha: 019

Rubrica: 7

DECLARAÇÃO

A Empresa AF BRITO MOREIRA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 19.522.415/0001-53, residente na Av. Sete de Setembro, centro CEP 48450-000, na cidade de Cipó-Bahia, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cipó, 02 de maio de 2025

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL

AF BRITO MOREIRA 19.522.415/0001-53

AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA

R.G 13.388.059-16

CPF 025.060.145-19

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA LTDA-EPP
THERMAS METAL E COURO
av sete de setembro, nº 02 sala
cipó BA

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **A F BRITO MOREIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:56:19 do dia 02/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: EFLU020525115619

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2025 11:58:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A F BRITO MOREIRA LTDA**
CNPJ: **19.522.415/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A F BRITO MOREIRA LTDA

CPF/CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:59:49 do dia 02/05/2025, com validade até o dia 01/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dR5CmA3tdvicwGje4YC9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Recebimento de propostas: 28/04/2025 a 05/05/2025 às 8 horas.

1. Propostas Recebidas

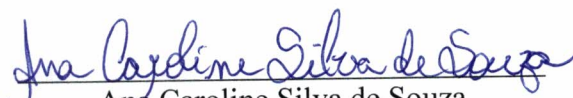
Proponente 1: A F BRITO MOREIRA LTDA – LTDA
Nome fantasia: THERMAS METAL E COURO
CNPJ: 19.522.415/0001-53
Valor Total: R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2. Habilitação

Conforme verificado, apenas a referida empresa entregou proposta válida, passamos para a fazer de análise de documentação de habilitação.

Trizidela do Vale – MA, 05 de maio de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 122

Rubrica: J

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTENTICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Cipó
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS ON-LINE

Econômico

Imobiliário / IPTU

Contribuinte / Outros

Documentos

Início

Serviços referentes às Empresas e Profissionais Autônomos estabelecidos no município.

Menu

Imposto Sobre Serviços

Solicitar Habilitação

Impressão de Taxas

Imprimir

ISS Estimativa

Emitir ISS Estimativa

Parcelamentos (2º Via)

Emitir

Certidão de Débitos

Emitir

Verificar Autenticidade

Informações

Sobre

Manuais

Fale Conosco

Verificação de Autenticidade de certidão para Empresas

Informe os dados para Verificação de Autenticidade

Código de Controle

5600010911200000000932030000058202505024

Verificar

A autenticidade da certidão Negativa de Débitos foi confirmada com sucesso

CPF/CNPJ: 19.522.415/0001-53

Inscrição Municipal: 000000932

Número: 000058/2025.E

Data de Emissão: 02/05/2025

Data de Validade: 01/06/2025

Código de Controle: 5600010911200000000932030000058202505024

Imprimir



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/05/2025 15:30

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20251410047

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.287.214	CNPJ 19.522.415/0001-53

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 13/03/2025 VÁLIDA ATÉ 12/05/2025

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 19.522.415/0001-53

Razão social: AF BRITO MOREIRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042303232125568664
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040423212125568683
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031603322125568627
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022512342125568644
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020519182125568600
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011702282125568670
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901592125568606
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121002402125568604
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112102442125568691
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110201492125568607
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101419462125568628
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092520462125568610
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090619392125568685
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081802092125568665
00/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073019262125568647
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071105072125568643
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062201472125568633
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060302012125568697
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051519092125568645
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042604283737012750
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040703440767901600
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031908203052471112
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022907351232933400
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021001281632022002
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012207080240765003
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010319121007208800
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121505352324250504
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112601501854097275
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110705404612932669
19/10/2023	19/10/2023 a 17/11/2023	2023101907482825397737
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093001413390169219

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	CMTV
			Proc.: 019/2025
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091119335297586205	Folha: <u>26</u>
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082319345197086605	Rubrica: <u>[assinatura]</u>
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080406133491000985	
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071603174456758140	
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062708373941233743	
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060801465108551104	
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052001552764040209	

Resultado da consulta em 07/05/2025 16:34:46

Voltar

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Código de Controle: 2EB2.F92B.EF9E.4845

Data da Emissão: 16/01/2025

Hora da Emissão: 15:32:31

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 16/01/2025, com validade até 15/07/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada

- ☐ Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)
- ☐ Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Validar certidão

Código da certidão:

dR5CmA3tdvicwGje4Yc

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: A F BRITO MOREIRA LTDA

CPF / CNPJ: 19.522.415/0001-53

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 02/05/2025 11:59:52, com validade até 01/06/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão n°: 2795584/2025

Expedição: 15/01/2025, às 11:24:34

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CMTV
Proc.: 019/2025

ca: 134
7

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00773053E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **10/04/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº2, CENTRO, CIPÓ-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 10 de abril de 2025



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

231312520

Chancela/Controle

105585877197358

Exibir Imagem 

Voltar



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROPONENTE 1 – A F BRITO MOREIRA – LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	604818	24	UND	830,00	19.920,00
2	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	613010	03	UND	650,00	1.950,00
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	317051	11	UND	160,00	1.760,00
4	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm de diâmetro.	611558	01	UND	190,00	190,00
5	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	467012	50	UND	55,00	2.750,00
6	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais,	480839	01	UND	2.400,00	2.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

	prolongadores em aço inox com impressão UV.					
7	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	485721	01	UND	420,00	420,00
8	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	480901	09	UND	290,00	2.610,00
9	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	477834	02	UND	300,00	600,00
Total						32.600,00

Conforme demonstrativo acima, o preço vencedor é da empresa A F BRITO MOREIRA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 19.522.415/0001-53, com um total geral de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais) que apresentou os preços mais vantajosos para a Administração e documentação de habilitação, conforme aviso da contratação direta.

Trizidela do Vale – MA, 07 de maio de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO
LEI Nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, através da Setor de Licitações, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – LTDA, com nome fantasia THERMAS METAL E COURO, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, com sede Avenida sete de setembro, sala nº 02 – Bairro Centro – CEP: 48.450-000, cidade de Cipó, Estado da Bahia, para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

1. PESQUISA DE PREÇO

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o preço máximo exigido para a contratação, conforme pesquisa realizada por meio de pesquisa no Portal de Órgãos Públicos, enquanto o valor de referência foi elaborado com base em cotações fornecidas por fornecedores, sendo que o valor previsto para a contratação é de R\$ 34.756,40 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, em relação ao preço verificamos que estão compatíveis com a realidade do mercado, pois foi levado em consideração os preços contidos no portal de outros órgãos públicos. O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço, segundo a proposta de preços da empresa A. F. BRITO MOREIRA – LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, para a confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total do fornecimento será de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

3. DA ESCOLHA.

O proponente escolhido para sacramentar a contratação da A. F. BRITO MOREIRA – LTDA, com nome fantasia THERMAS METAL E COURO, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, com sede Avenida Sete de setembro, sala nº 02 – Bairro Centro – Cipó – BA, CEP: 48.450-000, para a a confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação do proponente supracitado, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, observamos que proponente se encontra apto.

Diante disso resta deixar ressignado que o contratado demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista. Após a devida verificação dos documentos de habilitação, encaminhasse a Controladoria desta Câmara Municipal, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração do termo de Contrato.

Trizidela do Vale – MA, 07 de maio de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 01/05/2025.

Francisco Martins Pereira
Presidente da CMTV.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.

ORIGEM:

Agente de Contratação

DESTINO:

Controladoria

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

[Handwritten signature]
Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 06/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - GLEYDSON LAERT FIGUEIREDO SANTOS, portador do CPF 037.172.603-40, para o cargo de CONTROLADOR CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 0705001/2025-CICM
Dispensa de Licitação nº 015/2025
Processo Administrativo nº 019/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Setor de Controle Interno da Câmara de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts, 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Tal processo elencado em pauta tem fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações, constando na justificativa desta dispensa de acordo com a nova lei de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo:

Art. 75 E dispensável a licitação:
(...)

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

De acordo com o decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo que passam de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Tratando-se de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise do presente procedimento em epígrafe consta com a seguinte documentação:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Consta as cotações de preços;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Consta a justificativa de necessidade da contratação;
- ✓ Consta Termo de Referência;
- ✓ Atuação de Processo Licitatório;
- ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentaria;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
- ✓ Consta a Portaria que designa os Agentes e Membros da Comissão de Contratação de licitação para atuarem nas licitações;
- ✓ O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
- ✓ Consta nos autos a minuta do contrato;
- ✓ Consta o Parecer Técnico Jurídico;
- ✓ Mapa de julgamento das Propostas;
- ✓ Justificativa da escolha e do Preço;
- ✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação de licitação demonstrou que a empresa. **A F DE BRITO MOREIRA LTDA, CNPJ:19.522.415/0001-53** cumpriu todas as exigências para contratação de tal dispensa.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas atualizações e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

Gleydson Laert Figueiredo Santos
Controlador
Portaria nº 06/2025-GP

Trizidela do Vale, 07 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A V. Exa.
Francisco Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Nesta.

A vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer da Controladoria, para a contratação da empresa A F BRITO MOREIRA LTDA – LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, pelo valor global de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 08 de maio de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025.
DISPENSA Nº 15/2025.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 019/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 15/2025 e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora A F BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, pelo valor total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

- I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.
- II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.
- III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Trizidela do Vale/MA, 08 de maio de 2025.

Francisco Martins Pereira
Presidente/ CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

ORIGEM:

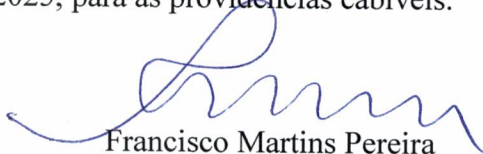
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2025, para as providências cabíveis.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. DISPENSA Nº 15/2025.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 019/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 15/2025 e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora A F BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, pelo valor total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 08 de maio de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/ CMTV.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 2207 de 9 de Maio de 2025

DATA: 09/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2866

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 09/05/2025 16:51:26 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2866

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
 DE LICITAÇÃO: 19/2025**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. DISPENSA Nº 15/2025. OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 019/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 15/2025 e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora A F BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, pelo valor total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 08 de maio de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/ CMTV.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
 DE LICITAÇÃO: 20/2025**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. DISPENSA Nº 16/2025. OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 020/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as

disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 16/2025 e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61, pelo valor total de R\$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 08 de maio de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/CMTV.







CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025.

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação, amparado pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa A. F. BRITO MOREIRA LTDA, com nome fantasia THEMAS METAL E COURO, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, com sede Avenida sete de setembro, sala nº 02 – Bairro Centro, cidade de Cipó, Estado da Bahia, CEP: 48.450-000, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, para assinar o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale – MA, 08 de maio de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 27
Rubrica: 7

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, A F BRITO MOREIRA LTDA, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a A F BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53 doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na Avenida sete de setembro, sala nº 02, Bairro Centro – CEP: 48.450-000, cidade de Cipó, Estado da Bahia, neste ato, representada por Agenor Felipe Brito Moreira, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	604818	24	UND	830,00	19.920,00
2	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	613010	03	UND	650,00	1.950,00
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	317051	11	UND	160,00	1.760,00
4	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm de diâmetro.	611558	01	UND	190,00	190,00
5	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	467012	50	UND	55,00	2.750,00

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale

A F BRITO MOREIRA
LTDA: 195
22415000
153
Assinado de forma digital por A F BRITO MOREIRA LTDA: 19522415000153
Dados: 2025.05.08 16:57:16 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 148
Rubrica: J

6	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV.	480839	01	UND	2.400,00	2.400,00
7	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	485721	01	UND	420,00	420,00
8	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	480901	09	UND	290,00	2.610,00
9	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	477834	02	UND	300,00	600,00
Total						32.600,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale

A F
BRITO
MOREIRA
LTDA: 19
5224150
00153
Assinado de
forma digital
por A F BRITO
MOREIRA
LTDA: 1952241
5000153
Dados:
2025.05.08
16:57:03 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 179

Rubrica: A

3

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale

A F BRITO
MOREIRA
LTDA: 19522415
2241500
0153

Assinado de
forma digital
por A F BRITO
MOREIRA
LTDA: 19522415
000153
Dados:
2025.05.08
16:56:51 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 150
Rubrica: 7

- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verifica quem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada à urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 019/2025

Folha: 15

Rubrica:

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Não cumprir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos exceto na condição de aprendiz para os menores de 14 anos nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 anos em trabalho noturno vir perigoso ou insalubre.
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 9.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
 - 12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto:

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale

A F BRITO
MOREIRA
LTDA:195
2241500
0153

Assinado de
forma digital
por A F BRITO
MOREIRA
LTDA:19522415
000153
Dados:
2025.05.08
16:56:27 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 019/2025
Folha: 152
Rubrica: J

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012..

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale

A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952
241500015
3

Assinado de
forma digital por
A F BRITO
MOREIRA
LTDA:1952241500
0153
Dados: 2025.05.08
16:56:14 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale – MA, 08 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Francisco Martins Pereira
Presidente CMTV
CONTRATANTE

A F BRITO MOREIRA
LTDA:19522415000
153

Assinado de forma digital
por A F BRITO MOREIRA
LTDA:19522415000153
Dados: 2025.05.08 16:55:56
-03'00'

A F BRITO MOREIRA – EPP
CNPJ nº 19.522.415/0001-53
Agenor Felipe Brito Moreira
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Sr.^a Waleria França de Santana, portadora do CPF nº 034.768.893-43 para responder pela função de GESTOR DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar a Sr.^a Pamela Gardielly de Sousa Silva, portadora do CPF nº 019.216.053-24 para responder pela função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

ORIGEM:

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 15/2025, para as providencias cabíveis.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** A F BRITO MOREIRA – LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa A F BRITO MOREIRA LTDA, por seu representante Sr. Agenor Felipe Brito Moreira, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ORDEM DE SERVIÇO

A empresa

A. F. BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, com sede na Avenida sete de setembro, sala nº 02 – Bairro Centro, cidade de Cipó, Estado da Bahia, CEP: 48.450-000, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Pelo presente autorizo a Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, objeto do Processo Administrativo nº 019/2025, Dispensa de Licitação nº 15/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA: em couro legítimo, com brasão da república afixado, parte interna forrada em tecido, três divisórias, costura reforçada.	604818	24	UND	830,00	19.920,00
2	BOLSA: em couro legítimo, com brasão da república pendurado, alça de mão e alça transversal, três compartimento, parte interna forrada.	613010	03	UND	650,00	1.950,00
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: prisma de mesa em acrílico, medindo 26x16,5cm, personalizada com brasão da câmara, com cargos e identificação dos vereadores	317051	11	UND	160,00	1.760,00
4	CAMPAINHA DE MESA: metal, medindo 7 cm de altura e 10 cm de diâmetro.	611558	01	UND	190,00	190,00
5	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL: personalizado com o brasão da câmara municipal, confeccionado em latão, medindo: 2,2cm x 2 cm.	467012	50	UND	55,00	2.750,00
6	QUADRO: galeria de fotos dos vereadores, em acrílico, retangular, medindo 58x85cm, esmaltado nas cores originais, prolongadores em aço inox com impressão UV.	480839	01	UND	2.400,00	2.400,00
7	QUADRO: foto individual, em vidro temperado de 6mm, com 4 prolongadores em aço, medindo 30x40cm.	485721	01	UND	420,00	420,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

8	KIT DE CARTEIRA MASCULINA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	480901	09	UND	290,00	2.610,00
9	KIT DE CARTEIRA FEMININA: carteira tradicional em couro legítimo, com brasão da república; chaveiro em couro, com brasão câmara; botton câmara municipal medindo 2,2x2cm; adesivo para identificação de carro para uso interno de para-brisa, dimensão: 9x14cm	477834	02	UND	300,00	600,00
Total						32.600,00

2. DA ENTREGA DO PRODUTO

2.1. A entrega dos produtos será na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672, bairro Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale – MA. Conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo servidor designado, no horário de expediente, das 08h às 12h.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O valor global desta Ordem de Serviço é de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente autorização entrará em vigor na data de 08 de maio de 2025, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

5. RECURSOS FINANCEIROS

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Trizidela do Vale – MA, 09 de maio de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE/CMTV

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 2208 de 13 de Maio de 2025

DATA: 13/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovalle.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2867

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-**- em 13/05/2025 17:47:32 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2867

SUMÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 18/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2025 - AVISO REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 18/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 18/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ n° 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** A F BRITO MOREIRA – LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.522.415/0001-53. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa A F BRITO MOREIRA LTDA, por seu representante Sr. Agenor Felipe Brito Moreira, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2025.

<https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133>

Trizidela do Vale (MA), 12 de maio de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
 Presidente/CMTV

Folha: 160
 Rubrica: J

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
 AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE
 DIENPESA DE LICITAÇÃO: 14/2025**

**AVISO REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DISPENSA N° 14/2025 – LEI N° 14.133/2021
 ART. N° 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MESAS EM MDF UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
16/05/2025, às 08:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, n° 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, n° 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico:

DOM assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 13/05/2025 17:47:32 - IP com n°: 192.168.3.41
 Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2867



Folha: 160 V

Rubrica: A



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/05/2025 - 15/05/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612329000176
DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2025 16:06:27
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd22be61-33fd-4009-8173-6c3ad06a07cf

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	DP162025CMTRIZVALE	16	2025	DP	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP152025CMTRIZVALE	15	2025	DP	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP132025CMTRIZVALE	13	2025	DP	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 3

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/05/2025 - 15/05/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612329000176
DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2025 16:06:59
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd1e7cb9-7bc3-4389-a28f-7ec0142cb184

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	DP192025CMTV	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP182025CMTV	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP172025CMTV	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3

NOTA DE EMPENHO 08050014

Maranhão
Governo Municipal de Trizidela do Vale
Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Exercício de 2025

Data: 08/05/2025

Modalidade: ordinário

I N T E R E S S A D O

Credor.... A F BRITO MOREIRA LTDA
Endereço.. AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº02, CENTRO-Cipó-BA
C.N.P.J... 19.522.415/0001-53

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... 7/2025-000015
Código contrato..... 20259018
Código transf. ou conv.

Modalidade. Dispensa de Licitação
Exercício..

D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
34.020,38	32.600,00	1.420,38

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	24,0000	UNIDAD	103645	MOCHILA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO DA REPÚBLICA	830,00	19.920,00
002	3,0000	UNIDAD	126315	BOLSA EM COURO LEGÍTIMO COM BRASÃO DA REPÚBLICA ALÇA DE MÃO	650,00	1.950,00
003	11,0000	UNIDAD	103648	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA	160,00	1.760,00
004	1,0000	UNIDAD	126316	CAMPAINHA DE MESA	190,00	190,00
005	50,0000	UNIDAD	126317	BOTTON CÂMARA MUNICIPAL EM LATÃO 2,2CM X 2CM	55,00	2.750,00
006	1,0000	UNIDAD	126318	QUADRO GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES 58X85CM	2.400,00	2.400,00
007	1,0000	UNIDAD	126319	QUADRO FOTO INDIVIDUAL 30X40CM	420,00	420,00
008	9,0000	UNIDAD	126320	KIT CARTEIRA MASCULINA	290,00	2.610,00
009	2,0000	UNIDAD	126321	KIT DE CARTEIRA FEMENINA	300,00	600,00

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
CONTADOR

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE

NOTA DE EMPENHO 08050014

Maranhão
Governo Municipal de Trizidela do Vale
Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Exercício de 2025

Folha: 2
Data: 08/05/2025

Modalidade: ordinário

Trizidela do Vale, 08 de Maio de 2025.
Autorizo

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
CONTADOR

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE